DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.11.28 08:23:24 -0200

LEI Nº. 2.496/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Artigo 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$.27.800.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$.17.856.950,00(dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais);

Orçamento de Seguridade Social em R$.9.943.050,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e três mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	**R$.30.826.250,00**
Receita Tributária.....	R$. 2.998.908,00
Receita Patrimonial.....	R$. 227.000,00
Receita de Serviços.....	R$. 670.000,00
Transferências Correntes.....	R$.26.618.996,39
Outras Receitas Correntes.....	R$. 311.345,61

RECEITAS DE CAPITAL	**R$.**	**788.950,00**
Alienação de Bens	R$.	50.000,00
Transferências de Capital	R$.	738.950,00
Total da Receita Bruta	**R$.**	**31.615.200,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$.	3.815,200,00
Total da Receita Liquida	**R$.**	**27.800.000,00**

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	R$.	983.000,00
02 – Executivo	R$.	16.873.950,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$.**	**17.856.950,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo	R$.	17.000,00
02 – Executivo	R$.	9.926.050,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$.**	**9.943.050,00**
Total Geral da Despesa do Município	**R$.**	**27.800.000,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$	983.000,00
04 – Administração	R$.	3.376.000,00
12 – Educação	R$.	7.985.000,00
13 – Cultura	R$.	76.000,00
15 – Urbanismo	R$.	2.830.950,00
17 – Saneamento	R$.	1.090.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$.	82.000,00
20 – Agricultura	R$.	102.000,00
26 – Transporte	R$.	444.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$.	372.000,00
28 – Encargos Especiais	R$.	391.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$.	125.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$.**	**17.856.950,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R$.	1.677.000,00

10 – Saúde	R$. 8.249.050,00
28 – Encargos Especiais	R$. 17.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$. 9.943.050,00**
Total Geral da Despesa do Município	**R$.27.800.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R$. 983.000,00
122 – Administração Geral	R$. 2.747.000,00
123 – Administração Financeira	R$. 314.000,00
124 – Controle Interno	R$. 423.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$. 871.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$. 3.643.300,00
364 – Ensino Superior	R$. 787.000,00
365 – Educação Infantil	R$. 2.247.200,00
367 – Educação Especial	R$. 328.000,00
392 – Difusão Cultural	R$. 76.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$. 768.950,00
452 – Serviços Urbanos	R$. 2.062.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$. 1.090.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$. 82.000,00
606 – Extensão Rural	R$. 102.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$. 444.000,00
811 – Desporto de Rendimento	R$. 268.000,00
813 – Lazer	R$. 104.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$. 126.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$. 265.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$. 125.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$.17.856.950,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	R$. 128.960,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$. 478.630,00
244 – Assistência Comunitária	R$. 1.069.410,00
301 – Atenção Básica	R$. 7.921.050,00
304 – Vigilância Sanitária	R$. 57.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$. 271.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$. 17.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$. 9.943.050,00**
Total Geral da Despesa do Município	**R$.27.800.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$. 9.772.000,00
2 – Juros e Encargos da Divida	R$. 2.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$. 6.935.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	R$. 898.950,00
6 – Amortização da Divida	R$. 124.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9 – Reserva de Contingência	R$. 125.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$.17.856.950,00**

b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$. 4.610.495,30
3 – Outras Despesas Correntes	R$. 5.307.554,70
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	R$. 25.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$. 9.943.050,00**
Total Geral da Despesas do Município	**R$.27.800.000,00**

Artigo 4º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas constante do Anexo V e VI – Programa de Trabalho, que integra esta lei.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.017.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de Novembro de 2016.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

Código Localizador: 0MIA7XIC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

LEI Nº. 2.497/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ALTERA E INTRODUZ OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, os estabelecidos no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.477 de 30 de Junho de 2016, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a VIII, desta Lei

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Novembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: CIFHZJFZ

LEI Nº. 2.498/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Altera os Anexos do Plano Plurianual 2017.."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.320 de 11 de Dezembro de 2013, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos I, II, III, Prioridades e Metas, desta Lei.

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Novembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: B/LIRJ7Z

LEI Nº. 2.499/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 11

VALOR: R$ 85.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0010 – Processo Legislativo

01.031.0010.2.001 – Remuneração dos Vereadores

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 01

VALOR: R$ 50.000,00

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.1.90.14.00– Diárias Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 05

VALOR: R$ 20.000,00

3.3.90.33.00– Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 07

VALOR: R$ 5.000,00

3.3.90.36.00– Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 09

VALOR: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 24 de Novembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: OAPXQ8JC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 22/2016, do tipo menor preço global, ou seja, fornecimento de pneus e câmaras, para os veículos empregados no transporte de alunos matriculados na rede de ensino fundamental, residentes na zona rural do município, a empresa MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ – EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.192.837/0001-73, sediada Rua Cel. José Pedro de Lima, nº 6, Centro, Itaberá - SP, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, fica autorizada a retirada de ordem de compra, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 25 de Novembro de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Código Localizador: S/OL8Z0F

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 83/2016, DE 24/11/2016.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: GUILHERME BONFATTI BOTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.540.198/0001-36, com sede no município de Taiuva, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo, nº 26, Centro; OBJETO: Execução em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma da Praça Dr. Clementino Canabrava Filho, localizada no Centro do município, de acordo com as especificações constantes dos anexos apensos ao edital de Tomada de Preços nº 03/2016, independente de transcrição; VALOR GLOBAL: R$ 253.437,02 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos); PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia, Obras e Serviços; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2016.

Pirangi, 25 de Novembro de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: LIFSM8LW